PREFEITURA DE ARUANÃ
A Cidade de Todos

AVISO DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARUANÃ, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 15.246.789/0001-32, com sede na Praça Couto Magalhães n.º 22 – Centro – Aruanã(GO), neste ato representado por seu Gestor, Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, Secretário de Ação Social, residente e domiciliado em Aruanã(GO), faz saber aos interessados que, **do dia 02/09/2019 ao dia 16/09/2019, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para todas funções descritos no item 2.0**, com a finalidade de selecionar pessoal para exercício temporário de funções na Secretaria Municipal de Ação Social, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor.

DATA DA ABERTURA: 02/09/2019 ao dia 16/09/2019.
HORÁRIO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: Secretaria Municipal de Ação Social, sito à Rua Augustinho de Melo, Qd.23, Lt.27, Casa 02, Centro, Aruanã-GO, CEP: 76.710-000.
FUNÇÃO DISPONÍVEL: Técnico de Nível Superior III;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição das pessoas interessadas, na Secretaria Municipal de Ação Social, sito à Rua Augustinho de Melo, Qd.23, Lt.27, Casa 02, Centro, Aruanã-GO, CEP: 76.710-000 ou pelo telefone (0xx62) 3376-1280, ou ainda pelo site www.aruana.go.gov.br

Aruanã-GO, 30 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Interino de Ação Social

Praça Couto Magalhães, nº 22 – Centro – Aruanã – Goiás – CEP 76.710-000
Fone: 062 – 3376-1595

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARUANÃ, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 15.246.789/0001-32, com sede na Praça Couto Magalhães n.º 22 – Centro – Aruanã(GO),neste ato representado por seu Gestor, Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, Secretário de Ação Social, residente e domiciliado em Aruanã(GO), faz saber aos interessados que, **do dia 02/09/2019 ao dia 16/09/2019, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para todas funções descritos no item 2.0**, com a finalidade de selecionar pessoal para exercício temporário de funções na Secretaria Municipal de Ação Social, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor, em especial na Lei Municipal nº 455/2018.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de funções públicas na área da Ação Social, para contratação de caráter excepcional e temporário;

1.1.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, nos termos do artigo 11º da Lei Municipal nº 455, de 28 de fevereiro de 2018.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.3 Todas as informações referentes ao presente Edital do Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no placard oficial da Secretaria Municipal de Ação Social e da Prefeitura Municipal de Aruanã e no site http://www.aruana.go.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no

Praça Couto Magalhães, nº 22 – Centro – Aruanã – Goiás – CEP 76.710-000
Fone: 062 – 3376-1595

placard oficial da Secretaria Municipal de Ação Social e da Prefeitura Municipal.
1.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função para o qual pretende concorrer;
1.6 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;
1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
1.7.1 - Término do prazo contratual;
1.7.2 - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
1.7.3- Quando o contratado ocorrer em descumprimento contratual;
1.7.4 - Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação especifica;
1.7.5 – Por diminuição da demanda do programa na localidade em que estiver lotado, seguindo ordem de contratação;
1.7.6 – Ausência de repasse financeiro por parte do Governo Federal.
1.8 A remuneração mensal será de acordo com o previsto na Lei Municipal nº. 455/2018;
1.8.1 - A Carga Horária será definida de acordo com a necessidade excepcional da administração, **podendo chegar ao limite de 40hs semanais.**
1.8.2 - Haverá complemento de salário na remuneração abaixo do valor do salário mínimo.

2.0 DAS VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CR
Técnico De Nível Superior III	Nível Superior em Assistente Social, Antropólogo, Economista Doméstico, Sociólogo, Terapeuta ocupacional, Musicoterapeuta, Administrador (devidamente registrado no Conselho Regional de Administração), Contador (devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade),	R$ 1.702,25	Até 40h semanais	**1**	**1**

Praça Couto Magalhães, nº 22 – Centro – Aruanã – Goiás – CEP 76.710-000
Fone: 062 – 3376-1595

	Economista (devidamente registrado no Conselho Regional de Economia), Pedagogo (curso superior em pedagogia reconhecido pelo MEC), Psicólogo ou Terapeuta. O profissional deverá comprovar com Diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver.				

FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA
Técnico De Nível Médio I	Escolaridade de Nível Médio Completo	R$ 1.235,95	Até 40h semanais	**1**

3.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 Etapa;

ETAPAS				
Inscrições	**Análise Curricular**	**Resultado Preliminar**	**Recursos**	**Resultado Final**
12 a 16 de setembro	17 a 18 de setembro	19 de setembro	20 a 23 de setembro	24 de setembro

3.2 As inscrições serão realizadas nos dias 02/09/2019 ao dia 16/09/2019 na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, sito à Rua Augustinho de Melo, Qd.23, Lt.27, Casa 02, Centro, Aruanã-GO, CEP: 76.710-000.

3.3 A aprovação do candidato dentro do número de vagas ou cadastro reserva é mera expectativa, sendo sua convocação realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Condições Gerais para inscrição:
4.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
4.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
4.1.3 - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
4.1.4 - Comprovação do grau de formação exigido para o cargo;
4.1.5 – Estar quite com suas obrigações eleitorais;
4.1.6 – Estar quite com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino;
4.1.7 – Ter a formação escolar na área pretendida.
4.2 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3 - A inscrição só poderá ser efetuada pelo candidato(a) interessado(a) na vaga, não podendo ser realizada através de procuração.

4.4 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar:
a) Cópia do boleto pago no valor de R$ 15,00 (quinze reais);
b) O boleto será impresso pela Coletoria Municipal no endereço: Praça Couto Magalhães, nº 22 – Centro, onde será informado em que banco pagar;
c) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do Anexo I e II acompanhada de uma cópia do documento de identidade, CPF e Comprovante de Endereço;
d) Declaração de idoneidade nos moldes do Anexo III;
e) Currículo com foto 3X4, cópias dos documentos, certificados, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para comprovação.
f) Comprovante de escolaridade de acordo com a área de atuação pretendida.
g) Demais documentações exigidas no item 5 deste Edital.

4.4.1 - Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue em envelope identificado externamente na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, com os seguintes dizeres:

Praça Couto Magalhães, nº 22 – Centro – Aruanã – Goiás – CEP 76.710-000
Fone: 062 – 3376-1595

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PREFEITURA DE ARUANA-GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
NOME DO PROFISSIONAL E CPF;
ÁREA PRETENDIDA;
FONE DE CONTATO (MIN. 2).
ENDEREÇO RESIDENCIAL.

4.5 - O Currículo deverá conter as seguintes especificações:
a) nome completo do candidato, estado civil, número do RG e CPF;
b) endereço, número do telefone, e-mail atualizados;
c) o Diploma ou Certidão, comprovando a escolaridade, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;
c.1) No caso do Curso de Informática Básica, o candidato deverá apresentar o certificado devidamente emitido pela empresa que realizou o curso.
c.1.1) Caso a Comissão Organizadora do Processo Seletivo entenda, poderá realizar diligências quanto á veracidade das informações apresentadas.
d) qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização;
e) experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas.

4.6- O candidato poderá se inscrever para mais de uma área de atuação.

4.6.1 – Caso o candidato seja selecionado para duas áreas ou mais o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente optar a qual exercerá sua função no ato da convocação, sendo vedada a acumulação de funções.

4.7 – Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá o comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.

Praça Couto Magalhães, nº 22 – Centro – Aruanã – Goiás – CEP 76.710-000
Fone: 062 – 3376-1595

4.8 – Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preencheram todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

4.9 – A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

4.10 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

4.11 – Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4.12 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

4.13 – O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, e entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

4.14 – A ficha de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Ação Social e no endereço eletrônico: http://www.aruana.go.gov.br

5.0 DAS AVALIÇÕES

As avaliação dar-se-ão mediante a comprovação de formação exigida no item 2.0 do candidato na vaga em que se pretende concorrer, bem como o somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens seguintes **e que deverão obedecer ao seguinte**:

a) Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma única vez;
b) Os certificados que não tiverem a carga horária expressa não serão pontuados;

Praça Couto Magalhães, nº 22 – Centro – Aruanã – Goiás – CEP 76.710-000
Fone: 062 – 3376-1595

c) Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.

d) A comprovação do tempo de exercício na função se dará através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, atos de nomeação, declaração ou certidão do empregador ou outros documentos equivalentes, em papel timbrado, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo, função e a descrição das atividades desenvolvidas.

5.1 DA AVALIAÇÃO.

5.5.1 - A avaliação dar-se-á mediante a comprovação de sua formação exigida no item 2.0 deste edital, bem como o somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada, sendo considerados os seguintes critérios:

a) cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.) ou em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vagas, devidamente comprovada, com carga horária de no mínimo 8h: 05(cinco) pontos para cada 4 (quatro) horas sendo aceitos no máximo 40h. Máximo de 50 (cinquenta) pontos. Obs: serão aceitos somente comprovantes de cursos realizados a no máximo 05 (cinco) anos anteriores à data da publicação deste edital.

b) Possuir CNH "B": 20 (vinte) pontos

c) Curso de Informática Básica: 10 (dez) pontos

d) Experiência de trabalho ou atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais;5 (pontos) por semestre trabalhado – máximo de 20 (vinte) pontos.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior;

6.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;
6.3 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem classificatória.
6.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
6.4.1 tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
6.4.2 maior pontuação na análise de títulos;
6.4.3 maior pontuação na experiência profissional;
6.4.4 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se os dias, meses e ano.

7.0 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação para contratação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Ação Social, através do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, de acordo com a necessidade administrativa, obedecendo à ordem classificatória;
7.2 O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido Processo;
7.3 O candidato aprovado e convocado firmará contrato com a Secretaria Municipal de Ação Social de Aruanã pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de autorização em Lei;
7.4 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes condições:

7.4.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
7.4.2 Estar quites com a Justiça Eleitoral, Receita Federal e Serviço Militar;
7.4.3 Estar cadastrado no PIS/PASEP;
7.4.4 Possuir conta corrente individual;
7.4.5 Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal e do artigo 125, incisos I, II, Artigo 1º, 2º, 3º, 4º, da Lei Estadual 13.909/2001, quando houver compatibilidade de horários;

Praça Couto Magalhães, nº 22 – Centro – Aruanã – Goiás – CEP 76.710-000
Fone: 062 – 3376-1595

7.5 Não poderemos ser contratados o candidato:
7.5.1 Aposentado do serviço público por invalidez;
7.5.2 Aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;

8.0– DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

8.1- Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
e) Cadastramento no PIS/PASEP;
f) Uma foto 3x4;
g) Comprovante de residência atualizado;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Certificado militar, quando couber;
l) Comprovante de titularidade de conta bancária individual.
m) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental, nos moldes do Anexo V;
n) Declaração de não acumulação de cargos.

9.0 – DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á, após a divulgação da homologação do Processo Seletivo Simplificado.
9.1.1 – O não comparecimento para a assinatura do contrato, dentro do prazo determinado na convocação, será entendido como desistência.
9.1.2 Os contratos oriundos do presente processo seletivos terão prazo de validade de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, caso haja autorização legal.

9.2 –No contrato constará, obrigatoriamente:
a) a função a ser desempenhada;
b) o tempo de duração do contrato;
c) as condições de renovação e de rescisão;

Praça Couto Magalhães, nº 22 – Centro – Aruanã – Goiás – CEP 76.710-000
Fone: 062 – 3376-1595

d) o valor e a forma de remuneração;
e) os direitos e obrigações do contratado;
f) a jornada de trabalho.

9.3 – São requisitos básicos para a contratação do candidato:
a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado emitido por médico inscrito no CRM/GO;
g) não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

9.4 - O período de contratação será de até 01 (um ano), podendo ser prorrogado, conforme prevê a Lei Municipal nº. 455/2018.

9.5 - DA EXTINÇÃO E PENALIDADES DO CONTRATO:

9.5.1 O contrato de trabalho poderá ser rescindido pelo término do prazo contratual, por iniciativa da administração pública ou por iniciativa do contratado.
9.5.2 A presente seleção terá prazo de validade pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e interesse da administração municipal.
9.5.3 A recusa do (a) credenciado (a) em assinar o Contrato no prazo estabelecido, o (a) impedirá de participar de novos processos seletivos pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município;
9.5.4 O(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:
a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

Praça Couto Magalhães, nº 22 – Centro – Aruanã – Goiás – CEP 76.710-000
Fone: 062 – 3376-1595

b) multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
c) suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;
d) as multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
e) quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, incluindo o subitem, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo titular da Secretaria Municipal de Ação Social.
10.2 O resultado não será divulgado via telefone.
10.3 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Quadro Oficial (Placard) do Município de Aruanã-GO e da Secretaria de Ação Social, bem como disponibilizado no *web site* oficial, no endereço: http://www.aruana.go.gov.br .
10.4 O resultado preliminar será divulgado em 19 de setembro de 2019.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias uteis para fazê-lo em instância única.
11.2 O prazo inicia-se conforme estipulado no item 3.1;
11.3 O recurso deverá ser interposto (manuscrito ou digitado), identificando o candidato (CPF e RG), a vaga pretendida, razões do recurso e a cópia da documentação comprobatória a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Ação Social;
11.4 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;
11.5 Sendo deferido o recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo;
11.6 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

Praça Couto Magalhães, nº 22 – Centro – Aruanã – Goiás – CEP 76.710-000
Fone: 062 – 3376-1595

12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo simplificado desta Secretaria;
12.2 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
12.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo;
12.4 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os resultados referentes ao Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria;
12.5 É reservada a Secretaria Municipal de Ação Social, o direito de proceder à contratação em número que atendam às suas necessidades e disponibilidade financeira.
12.6 Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria de Ação Social do município Aruanã-GO.
12.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aruanã - GO, 30 de julho de 2019.

HERMANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Mun. de Ação Social

Praça Couto Magalhães, nº 22 – Centro – Aruanã – Goiás – CEP 76.710-000
Fone: 062 – 3376-1595

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO

MODELO

INSCRIÇÃO Nº_

Nome:_____ Filiação:_____ Endereço:_____
Cidade:__Estado:___
Data de Nascimento:___/_____/ Naturalidade:__
_____ Sexo:_____

CPF:_RG:__

Telefone:_E mail:_____ ( )Portador de Necessidade Especial CID-10___ Vaga Pretendida.

Aruanã-GO,___de__de 2019.

Declaro que aceito as condições descritas no Edital Nº. 0002/2019 que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

_____
(assinatura do candidato conforme RG)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 0002/2019
Nome:_____ Cargo:___Data:_____ Recebido por:_
_____Horário: _____

Praça Couto Magalhães, nº 22 – Centro – Aruanã – Goiás – CEP 76.710-000
Fone: 062 – 3376-1595

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO

MODELO

Relação dos Certificados, Declarações e outros Documentos entregues no ato da inscrição:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Aruanã – GO,__/_____/2019.

Assinatura do Candidato:_____

Assinatura do Atendente:_

Praça Couto Magalhães, nº 22 – Centro – Aruanã – Goiás – CEP 76.710-000
Fone: 062 – 3376-1595

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2019
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal

Através da presente, o Sr....., brasileiro, portador
do CPF nº, ... residente
.....nº...Bairro.....,
Município....., declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado bem como, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

Assinatura e carimbo

Praça Couto Magalhães, nº 22 – Centro – Aruanã – Goiás – CEP 76.710-000
Fone: 062 – 3376-1595

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2019
(MODELO)

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – PNE

O candidato deverá entregar o original deste laudo juntamente com os demais documentos, no ato de entrega da documentação para habilitação, conforme previsto no item 5.2 deste edital. O (a) candidato
(a)_____ Documento de identificação nº (RG):_____
CPF_foi submetido(a) nesta data, a
exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Lei Estadual de nº 14.715/2004 e suas alterações.
Observação:___

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local_____/2019

Assinatura, carimbo e CRM do Médico.

Assinatura do Candidato

Praça Couto Magalhães, nº 22 – Centro – Aruanã – Goiás – CEP 76.710-000
Fone: 062 – 3376-1595

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
LAUDO MÉDICO – CONTRATAÇÃO

Altura:____ Peso:_____ Pressão:__

PARA USO DO MÉDICO ENTREVISTADOR
Declaro para os devidos fins que o(a) _____ Inscrito no RG sob o nº:_____e CPF sob o nº _____ foi submetido(a) nesta data, a análise médica, e encontra-se: ( )APTO ( )INAPTO _____ _____ _____ _____ Aruanã-GO, de _____ de Assinatura, carimbo e CRM do

PARA USO DO CONVOCADO
Declaro para os devidos fins que as informações e respostas repassadas por mim ao médico acima são verdadeira, sujeitando-me as penalidade criminais cabíveis em caso de omissão, fraude ou inverdades. Assinatura

Praça Couto Magalhães, nº 22 – Centro – Aruanã – Goiás – CEP 76.710-000
Fone: 062 – 3376-1595

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
MINUTA DE CONTRATO Nº .../2019

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO ENTRE **O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ARUANÃ/GO E .....**"

Por este instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si fazem de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE** ARUANÃ - ESTADO DE GOIÁS, com sede à Praça Couto Magalhães, nº 22, Centro, Aruanã, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 15.246.789/0001-32, através de gestor, **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** brasileiro, casado, Secretário Mun. de Educação, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 169.249.861-68 e Registro Geral n.º 6.830.994-SSP(SP), residente e domiciliado em Aruanã(GO), denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **....**, (nacionalidade), (estado civil), portadora da Cédula de Identidade R.G. nº ....., inscrita no CPF sob o nº ..... e Programa de Integração Social – PIS nº ....., residente a ....., Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justa e contratada a prestação de serviços, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este instrumento é firmado nos moldes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 0002/2019, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 455/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E DA CARGA HORÁRIA

2.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA ao **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ARUANÃ – ESTADO DE GOIÁS**, no que tange aos serviços de **TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR III**, cujas atribuições estão elencadas na Lei 455/2018 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 0002/2019.

2.2 A CONTRATADA cumprirá carga horária de ..... horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala e/ou revezamento, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATADA receberá como vencimento mensal de **R$ 1.702,25 (mil setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos).**
3.2 O valor estimado deste contrato, para efeito de empenho, será de **R$ 3.404,50 (três mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).**
3.3 O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço efetivamente prestado, mediante empenho e apresentação de Recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá **vigência de doze meses,** iniciando em ..... e término em ....., podendo ainda ser rescindido a qualquer momento a critério da administração ou prorrogado por igual período, em conformidade com o interesse público e entendimentos das partes, mantidas as condições básicas preestabelecidas, via termo rescisório ou aditivo próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento de 2019, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/1964 e modificações posteriores, na seguinte dotação:
.....

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1 - Ao CONTRATANTE, fica assegurado, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, a rescisão imediata do presente Contrato, observado o predominante interesse público, restando assegurado a CONTRATADA o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas. O contrato poderá ainda ser rescindido quando:
6.1.1 - Término do prazo contratual;

Praça Couto Magalhães, nº 22 – Centro – Aruanã – Goiás – CEP 76.710-000
Fone: 062 – 3376-1595

6.1.2 - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
6.1.3- Quando o CONTRATADO ocorrer em descumprimento contratual;
6.1.4 - Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação especifica;
6.1.5 – Por diminuição da demanda do programa na localidade em que estiver lotado, seguindo ordem de contratação;
6.1.6 – Ausência de repasse financeiro por parte do Governo Federal.

6.2 - O(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);
b) multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
c) suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;
d) as multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEDUÇÕES

7.1 Serão realizadas pelo CONTRATANTE, as deduções e descontos previstos em lei sobre o valor monetário do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA E DO REGIME PREVIDENCIARIO

8.1 Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei são de natureza jurídico-administrativa, não os sujeitando ao regime celetista e/ou estatutário.

§1º – O regime previdenciário será o do Instituto Nacional Do Seguro Social - INSS, nos termos dos artigos 39 e 40 da Constituição Federal.

§2º – Os contratados, a que se refere a presente Lei, farão jus ao 13º (décimo terceiro) salário, férias e diárias, conforme previsão constitucional.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha surgir no decorrer da execução do presente instrumento, as partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Aruanã, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas ao final identificadas, para que produza com eficácia todos os seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANÃ, Estado de Goiás, aos .... dias do mês de .... de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário

CONTRATADO
CPF:

Testemunhas/;

1. _____
Nome / CPF

2. _____
Nome / CPF

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

Atribuições, número de vagas, formação, carga horária e remuneração contidas no cargo, conforme lei 455/2018 de 28 de fevereiro de 2018.

FUNÇÃO: **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III**
QUANTIDADE: 01
REMUNERAÇÃO: R$ 1.702,25
CARGA HORÁRIA: até 40H semanais
FORMAÇÃO: Escolaridade mínima nível superior podendo ser, Assistente Social, Antropólogo, Economista Doméstico, Sociólogo, Terapeuta ocupacional, Musicoterapeuta, Administrador (devidamente registrado no Conselho Regional de Administração), Contador (devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade), Economista (devidamente registrado no Conselho Regional de Economia), Pedagogo (curso superior em pedagogia reconhecido pelo MEC), Psicólogo ou Terapeuta. O profissional deverá comprovar com Diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver.
Obs.: Será dada preferência na contratação de candidatos que possuam:

- Experiência comprovada em cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
- Experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas;
- Participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, nos últimos dois anos, devidamente comprovada.
- Participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos nas áreas afins da Assistência Social.
- Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais;
- Experiência comprovada em gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socio-assistenciais.
- Possuir CNH "B"
- Curso de Informática Básica

ATRIBUIÇÕES:

a) Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do SUAS;
b) Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS e Secretária de Ação Social;
c) Mediação de grupos de famílias do PAIF;
d) Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas;
e) Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
f) Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
g) Planejamento do SCFV junto com o orientador social, atividades envolvendo as famílias dos usuários, a realização de reuniões periódicas com o orientador social responsável pela execução do SCFV e acompanhamento das famílias dos usuários, quando necessário;
h) Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
i) Acompanhamento das famílias vulneráveis,
j) Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
k) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
l) Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
m) Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
n) Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;
o) Participação de reuniões sistemáticas da Secretaria de Ação Social, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
p) Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Ação Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações.

Praça Couto Magalhães, nº 22 – Centro – Aruanã – Goiás – CEP 76.710-000
Fone: 062 – 3376-1595

FUNÇÃO: **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I**
QUANTIDADE: 01 (cadastro reserva)
REMUNERAÇÃO: R$ 1.235,95
CARGA HORÁRIA: até 40H semanais
FORMAÇÃO: Escolaridade de Nível Médio Completo
Obs.: Será dada preferência na contratação de candidatos que possuam:

- Experiência comprovada em cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
- Experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas;
- Participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, nos últimos dois anos, devidamente comprovada.
- Participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos nas áreas afins da Assistência Social.
- Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais;
- Experiência comprovada em gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socio-assistenciais.
- Possuir CNH "B"
- Curso de Informática Básica

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar como "Agente Administrativo" no apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere ás funções administrativas;
- Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS;
- Atuar como "Agente Social" na recepção e oferta de informações ás famílias usuárias do CRAS;
- Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de conveniência e fortalecimento de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do SCFV, por exemplo.

Praça Couto Magalhães, nº 22 – Centro – Aruanã – Goiás – CEP 76.710-000
Fone: 062 – 3376-1595